



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros - Genebra*

PORTARIA COREN-CE Nº 088/2020.

DESIGNA A COMISSÃO ELEITORAL DO COREN/CE PARA O PLEITO 2020, REFERENTE AO MANDATO 2021/2023.

A Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº. 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela **DECISÃO COREN-CE Nº 021/2012**.

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso XVI, do Regimento Interno do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará, que autoriza o Conselho Regional de Enfermagem aprovar decisões e demais instrumentos legais no âmbito da Autarquia;

CONSIDERANDO a Resolução do COFEN nº. 612/2019, que aprova o Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o artigo 19, da Resolução do COFEN nº. 612/2019;

CONSIDERANDO os termos da Decisão COFEN nº. 001/2020, que dispõe sobre a fixação da data de realização das eleições visando a composição dos Plenários dos Conselhos Regionais de Enfermagem referente ao triênio 2021/2023, que ocorrerá das 08h00min do dia 13 de setembro de 2020 e se encerrará às 08h00min do dia 14 de setembro de 2020.

CONSIDERANDO que caberá à comissão eleitoral executar e fazer cumprir todos os atos destinados à realização das eleições, como expedição de editais e outras publicações necessárias, planejar, coordenar, organizar e supervisionar os atos eleitorais, deferir ou indeferir requerimentos de sua competência formulados no processo, inclusive decidir sobre os pedidos de inscrição de chapas e sobre as demais questões incidentais, julgar impugnações, emitir relatórios conclusivos sobre matérias postas a sua análise e encaminhar o processo eleitoral para o plenário do conselho regional para homologação, bem como dar posse aos eleitos.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros - Genebra*

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os profissionais abaixo, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão Eleitoral do COREN-CE, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e terá como função organizar e dirigir os atos eleitorais estabelecidos na Resolução COFEN nº. 612/2019.

1º. Advogado: Ricardo Rocha Diógenes, OAB/CE Nº. 42423, CPF nº. 792.317.803-87.

2º. Enfermeira: Jenniffer de Souza Serafim, COREN/CE Nº. 535946-ENF, CPF nº. 028.589.333-59.

3º. Técnica de Enfermagem: Nayelle Rodrigues Maciel, COREN/CE Nº. 1069992-TE, CPF nº. 066.474.523-70.

Art. 2º - Fica determinado os autos do Processo Administrativo nº. 147/2020 para registro e colação das peças que comporão o Processo Eleitoral no âmbito do COREN/CE, nos termos do artigo 5º, §2º, da Resolução do COFEN nº. 612/2019.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial, ficando determinada sua publicação em jornal de grande circulação e no site do COREN/CE, em data simultânea à publicação na imprensa oficial.

CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza (CE), 04 de março de 2020.

Ana Paula Brandão da Silva Farias
ANA PAULA BRANDÃO DA SILVA FARIAS
COREN-CE Nº 259338
PRESIDENTE

Ana Paula Auriza de Lemos Silveira
ANA PAULA AURIZA DE LEMOS SILVEIRA
COREN-CE Nº 397854
SECRETÁRIA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

ATO Nº 11, DE 3 DE MARÇO DE 2020

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR NICANOR FÁVERO FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, considerando os termos do PROAD n. 1430/2020, instruído para cumprimento da Decisão Judicial referente ao Processo n. 00019216-55.2014.4.01.3600; Considerando os termos do PROAD n. 2196/2020; resolve:

Declarar vago o cargo de Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação, do quadro de pessoal permanente deste Tribunal, ocupado pelo servidor GHANEM YOUSSEF ARFOX (G070-9), por motivo de posse em outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 33, inciso VIII, da Lei n. 8.112/90, a contar de 02.03.2020.

NICANOR FÁVERO FILHO

Entidades de Fiscalização
do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

PORTARIA Nº 88, DE 4 DE MARÇO DE 2020

A Presidente do CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela DECISÃO COREN-CE Nº 021/2012. CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso XVI, do Regimento Interno do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará, que autoriza o Conselho Regional de Enfermagem aprovar decisões e demais instrumentos legais no âmbito da Autarquia; CONSIDERANDO a Resolução do COFEN nº. 612/2019, que aprova o Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, e dá outras providências; CONSIDERANDO o artigo 19, da Resolução do COFEN nº. 612/2019; CONSIDERANDO os termos da Decisão COFEN nº. 001/2020, que dispõe sobre a fixação da data de realização das eleições visando a composição dos Plenários dos Conselhos Regionais de Enfermagem referente ao triênio 2021/2023, que ocorrerá das 08h00min do dia 13 de setembro de 2020 e se encerrará às 08h00min do dia 14 de setembro de 2020. CONSIDERANDO que caberá à comissão eleitoral executar e fazer cumprir todos os atos destinados à realização das eleições, como expedição de editais e outras publicações necessárias, planejar, coordenar, organizar e supervisionar os atos eleitorais, deferir ou indeferir requerimentos de sua competência formulados no processo, inclusive decidir sobre os pedidos de inscrição de chapas e sobre as demais questões incidentais, julgar impugnações, emitir relatórios conclusivos sobre matérias postas a sua análise e encaminhar o processo eleitoral para o plenário do conselho regional para homologação, bem como dar posse aos eleitos. resolve:

Art. 1º - Designar os profissionais abaixo, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão Eleitoral do COREN-CE, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e terá como função organizar e dirigir os atos eleitorais estabelecidos na Resolução COFEN nº. 612/2019. 1º. Advogado: Ricardo Rocha Diógenes, OAB/CE Nº. 42423, CPF nº. 792.317.803-87. 2º. Enfermeira: Jennifer de Souza Serafim, COREN/CE Nº. 535946-ENF, CPF nº. 028.589.333-59. 3º. Técnica de Enfermagem: Nayelle Rodrigues Maciel, COREN/CE Nº. 1069992-TE, CPF nº. 066.474.523-70.

Art. 2º - Fica determinado os autos do Processo Administrativo nº. 147/2020 para registro e colação das peças que comporão o Processo Eleitoral no âmbito do COREN/CE, nos termos do artigo 5º, §2º, da Resolução do COFEN nº. 612/2019.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial, ficando determinada sua publicação em jornal de grande circulação e no site do COREN/CE, em data simultânea à publicação na imprensa oficial.

ANA PAULA BRANDÃO DA SILVA FARIAS
Presidente do ConselhoANA PAULA AURIZA DE LEMOS SILVEIRA
Conselheira Secretária

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 108, DE 3 DE MARÇO DE 2020

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS (Coren-MG), no uso das atribuições que lhe confere o inciso I e XX do art. 23 Regimento Interno do Coren-MG, aprovado pela Deliberação Coren-MG nº 89, de 2 de outubro de 2012, homologada pela Decisão Cofen nº 28/2013, de 18.03.2013, e

CONSIDERANDO as disposições constantes da Resolução Cofen nº 612/2019; CONSIDERANDO a necessidade de se constituir comissão para executar e fazer cumprir todos os atos destinados à realização das eleições do Coren-MG para o triênio 2021/2023, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão Eleitoral que irá executar e fazer cumprir todos os atos destinados à realização das eleições do Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais para o triênio 2021/2023 e nomear os seguintes membros: presidente da Comissão Eleitoral a enfermeira Valéria Fátima de Alencar, Coren-MG-54.072-ENF e como membros efetivos a enfermeira Danielle Brandão Ferreira, Coren-MG-81.812-ENF e o enfermeiro Lucas Henrique Lobato de Araújo, Coren-MG-418.367-ENF.

Art. 2º Compete à Comissão Eleitoral executar e fazer cumprir todos os atos destinados à realização das eleições, como expedição de editais e outras publicações necessárias, planejar, coordenar, organizar e supervisionar os atos eleitorais, deferir ou indeferir requerimentos de sua competência formulados no processo, inclusive decidir sobre os pedidos de inscrição de chapas e sobre as demais questões incidentais, julgar impugnações, emitir relatórios conclusivos sobre matérias postas a sua análise e encaminhar o processo eleitoral para o plenário do conselho regional para homologação, bem como dar posse aos eleitos.

Art. 3º Aplicar-se-á o disposto na Resolução Cofen nº 612/2019.

Art. 4º Poderá ser nomeado agente administrativo efetivo para apoio administrativo e designado procurador para assessoria jurídica aos membros da comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial e divulgação em jornal de grande circulação e no site www.corenmg.gov.br, na mesma data.

Art. 6º Contra qualquer membro da comissão eleitoral designada, poderá ser arguida a suspeição por profissional de Enfermagem, no prazo de 3 (três) dias, contados da publicação da portaria, a ser julgada pelo plenário.

Art. 7º Com a posse dos eleitos, a comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será extinta automaticamente.

CARLA PRADO SILVA

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAÍBA

PORTARIA Nº 79, DE 4 DE MARÇO DE 2020

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba- COREN-PB, em conjunto com a Secretária deste Órgão, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, e CONSIDERANDO a Resolução COFEN nº 342/2009, Regimento Interno do COREN-PB, Plano de Cargos, Carreiras e Salários, e o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988; CONSIDERANDO a Decisão COREN-PB nº 62/2020, baixa-se a seguinte determinação:

Art. 1º. Exonerar o Sr. José Ronyere de Freitas Lima, inscrito no CPF: 011.623.864-01 do Cargo de Controlador Geral do COREN-PB e Nomear para o cargo em Comissão de Auditor Interno deste Regional, com o objetivo de realizar todas as atribuições inerentes no Regimento Interno;

Art. 2º. Revogam-se todas e quaisquer disposições em contrário;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º. Dê ciência e cumpra-se.

RENATA RAMALHO DA CUNHA DANTAS

PORTARIA Nº 80, DE 4 DE MARÇO DE 2020

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba- COREN-PB, em conjunto com a Secretária deste Órgão, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, e CONSIDERANDO a Resolução COFEN nº 342/2009, Regimento Interno do COREN-PB, Plano de Cargos, Carreiras e Salários, e o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, baixa-se a seguinte determinação:

Art. 1º. Designar a Sra. Isabela Cavalcanti de Lima Gondim, inscrita no CPF: 011.822.584-76 para o cargo em Comissão de Controladora Geral deste Regional, com o objetivo de realizar todas as atribuições inerentes no Regimento Interno e no PCCS deste Regional;

Art. 2º. Revogam-se todas e quaisquer disposições em contrário;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura;

Art. 4º. Dê ciência e cumpra-se.

RENATA RAMALHO DA CUNHA DANTAS

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 10, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regimentais que lhe confere o art. 67, inciso I, do Regimento Interno do CRO-DF, homologado pela Decisão CFO-57/1976, resolve:

Art. 1º Designar como pregoeiro, no âmbito do Conselho Regional de Odontologia do Distrito Federal - CRO-DF, o funcionário Ruzel Moreira Nizio, matrícula CRO-DF 027, CPF 012.310.251-07.

Art. 2º Designar para a composição da equipe de apoio ao pregoeiro os funcionários: André Neves de Carvalho, matrícula CRO-DF 071, CPF 014.029.371-05; Elder Alves de Souza, matrícula CRO-DF 044, CPF 719.083.071-53; Sílvia Peixoto Lima Januário, matrícula CRO-DF 060, CPF 715.500.381-68; e Suellen Freitas Bruno Sobreiro, matrícula CRO-DF 025, CPF 012.573.851-00.

Art. 3º Para os fins previstos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, a autoridade imediatamente superior ao pregoeiro é o Presidente do Conselho Regional de Odontologia do Distrito Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando todos os atos do pregoeiro e da equipe de apoio realizados entre o dia 22 de fevereiro de 2019 e a data de publicação deste ato normativo.

MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS

Editais e Avisos

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS
COORDENADORIA ESTADUAL DO CEARÁEDITAL Nº 2/ 2020
SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

Processo nº 59402.000346/2020-80

O COORDENADOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS NO ESTADO DO CEARÁ, em observância as disposições estabelecidas na Lei nº 9.527, de 10/12/97, no Decreto nº 7.862, de 08/10/2012, na Portaria MPDG nº 363, de 28/11/2016, e na Orientação Normativa SEGEF nº 01, de 02/01/2017, resolve:

1. Tornar pública a relação dos aposentados e/ou pensionistas, vinculados à Coordenadoria Estadual do DNOCS no Estado do Ceará, que tiveram o pagamento de seus benefícios previdenciários de pensão civil e/ou aposentadoria, suspensos da folha de pagamento do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, a partir do mês de fevereiro de 2020, em virtude do não comparecimento no mês de seus aniversários (novembro de 2019), às agências das instituições bancárias credenciadas, das quais são correntistas, para a realização da atualização cadastral anual obrigatória, como prova de vida, bem como, do não atendimento à correspondência individual de notificação, com aviso de recebimento, enviada pela Unidade de Recursos Humanos da Coordenadoria Estadual do DNOCS no Estado do Ceará até o décimo dia do mês seguinte ao de seus aniversários.

NOME CPF

AILA MARIA QUEIROZ RIBEIRO 465.719.813-00

ALDAMI CASTRO DE SOUSA 787.308.053-68

CÍCERO PEREIRA DE LIMA 617.345.003-87

EFISA SARAIVA GOMES 355.911.883-20

FRANCISCA EXPEDITA DE SOUZA 231.398.623-24

MARIA ADILCE DE OLIVEIRA 555.601.303-97

MARIA ERIDAN DA SILVA MORAES DE LIMA 010.352.413-40

MARIA FÁBRIA CALIXTO TEIXEIRA 765.822.213-53

SOLANGE NONATO DE SÁ 435.490.473-04

SUÉLIA MARIA SANTIAGO DE LACERDA 116.345.533-40

TEREZA MAGALHÃES FERNANDES 689.810.623-81

2. O restabelecimento do pagamento do provento e/ou do benefício de pensão civil fica condicionado à realização do recadastramento anual obrigatório como prova de vida, mediante comparecimento pessoal do interessado à Unidade de Recursos Humanos de sua vinculação, portando a documentação estabelecida nos artigos 5º e 6º da ON SEGEF nº 1, de 02/01/2017, publicada no Diário Oficial da União de 05/01/2017.

3. Na hipótese de moléstia grave ou da impossibilidade de locomoção poderá ser solicitado pelo interessado ou por terceiros, na Unidade de Recursos Humanos do órgão de vinculação, o agendamento de visita técnica para fins de comprovação de vida do aposentado e/ou pensionista, ficando o pagamento do provento ou pensão restabelecido provisoriamente, até que seja realizada a visita técnica solicitada.

ANTONIO JOSÉ PORTO MOTA

